



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2025

**CRIA 02 (DUAS) VAGAS PARA O CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO
VETERINÁRIO, COM ATUAÇÃO NO SERVIÇO
DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.).**

O Prefeito de Domingos, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – Anexo I da Lei Municipal nº 3.055/2022, na categoria Grupos Ocupacionais – Profissionais das Ciências e das Artes, 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 20 horas semanais, Carreira G, com atuação no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.).

Art. 2º Fica alterado o Anexo I - Quantitativo dos Cargos do Profissionais das Ciências e das Artes da Lei Municipal no 3.055/2022, que passa a vigorar com o quantitativo de cargos acrescidos nos artigos 1º e 2º, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º As vagas criadas por esta Lei tem como objetivo fortalecer a equipe técnica do S.I.M., garantindo a segurança sanitária dos produtos de origem animal e impulsionando o setor agroindustrial local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins (ES), 21 de julho de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***.**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
21/07/2025 13:25:23

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito



ANEXO I

GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CARREIRA, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGOS EFETIVOS	CBO	CARREIRA	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
I - PROFISSIONAIS DAS CIÊNCIAS E DAS ARTES	Administrador	2521-05	F	30h	02
	Arquiteto	2141-25	G	30h	08
	Arquivista	2613-05	F	30h	01
	Assistente Social	2516-05	F	30h	15
	Auditor Fiscal de Tributos Municipais	2544-10	F	30h	08
	Auditor Público Interno	2522-05	G	30h	03
	Bibliotecário	2612-05	F	30h	01
	Biólogo	2211-05	F	30h	02
	Biomédico	2212-05	G	20h	01
	Cirurgião Dentista	2232-08	G	20h	22
	Contador	2522-10	F	30h	03
	Economista	2512-05	F	30h	02
	Enfermeiro	2235-05	F	30h	20
	Engenheiro Agrônomo	2221-10	G	30h	04
	Engenheiro Ambiental	2140-05	G	30h	02
	Engenheiro Civil	2142-05	G	30h	07
	Engenheiro Eletricista	2143-05	G	30h	01
	Engenheiro Florestal	2221-20	G	30h	02
	Farmacêutico	2234-05	F	30h	08
	Fiscal Ambiental	2545-05	F	30h	04
	Fiscal de Obras e Atividades Urbanas	2545-05	F	30h	06
	Fiscal de Posturas	2545-05	F	30h	02
	Fiscal de Transporte	2545-05	F	30h	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	2545-05	F	30h	03
	Fisioterapeuta	2236-05	F	30h	06
	Fonoaudiólogo	2238-10	F	30h	03
	Médico	2251-25	G	20h	14
	Médico Veterinário	2233-05	G	20h	06
	Nutricionista	2237-10	F	30h	06
	Procurador do Município	2412-25	G	20h	04
Psicólogo	2515-10	F	30h	13	
Turismólogo	1225-20	F	30h	01	
II - TÉCNICOS	Técnico Agropecuário	3211-10	E	40h	09



DE NÍVEL MÉDIO					
	Técnico de Informática	3132-20	E	40h	03
	Técnico de Laboratório	3242-05	E	40h	05
	Técnico de Segurança do Trabalho	3516-05	E	40h	01
	Técnico em Enfermagem	3222-05	E	40h	40
	Técnico em Meio Ambiente	3115-05	E	40h	02
III – TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS E DOS SERVIÇOS	Agente de Serviços Básicos	4221-05	B	40h	76
	Auxiliar Administrativo	4110-10	D	40h	30
	Auxiliar de Atividades Educacionais	3331-10	D	40h	166
	Auxiliar de Educação Social	5153-05	D	40h	14
	Auxiliar de Secretaria Escolar	3515-05	D	40h	37
	Auxiliar em Saúde Bucal	3224-15	B	40h	19
	Cuidador	5162-20	D	40h	8
IV – TRABALHADORES DA ÁREA DE SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	Eletricista de Instalações	7156-10	C	40h	02
	Gari	5142-05 5142-15	A	40h	65
	Jardineiro	6220-10	A	40h	06
	Mecânico	9144-05 9144-25	C	40h	04
	Motorista	7823-05 7823-10 7824-05 7824-10 7825-10	C	40h	112
	Operador de Água e Efluentes	8623-05	B	40h	14
	Operador de Máquinas	7151-25	C	40h	30
	Pedreiro	7152-10	C	40h	04
	Servente	5143-20	A	40h	216
	Trabalhador Braçal	5142-05 5142-25	A	40h	100
Vigia	5174-20	A	40h	20	
TOTAL					1064